Publicado no Jornal o Presente, na edição de 28/04/10 pág. 02
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.671/2010
Data: 27.04.2010
Súmula: Repõe em 7,00% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao servidor ativo, inativo do Legislativo Municipal de Guaíra, o direito ao reajuste do valor da sua remuneração no valor correspondente a 7,00% (sete por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de março de 2010, guardando similitude com idêntico índice de reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º. Para aplicação do reajuste previsto no artigo primeiro, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 27 de abril de 2010.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.